



POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Data da publicação: maio/2026

Data da vigência: maio/2026

Responsável: Compliance

Sumário

1. Objetivo 03

2. Público-Alvo 03

3. Diretrizes 03

4. Transmissão, Rateio e Divisão de Ordens 04

5. Sanções 05

6. Atualização e Responsabilidade 05

7. Dúvidas 06

1. OBJETIVO

O objetivo desta Política de Rateio e Divisão de Ordens (“Política”) é estabelecer a forma de rateio e divisão de ordens entre carteiras de valores mobiliários a ser adotada pela Brasfor Capital, visando garantir a correta especificação das operações e a condução justa, eficiente e equitativa das alocações entre os fundos de investimento e as carteiras administradas, nos termos da regulamentação aplicável.

2. PÚBLICO-ALVO

Esta Política abrange os Colaboradores da área de Gestão de Recursos de Terceiros que realizam operações para os fundos de investimento sob responsabilidade da Brasfor Capital.

3. DIRETRIZES

Ordinariamente, as oportunidades dentro de um mesmo investimento serão alocadas de forma proporcional entre os fundos que contenham política de investimento apropriada para tal investimento, podendo, ainda, ser executado na proporcionalidade de quantidade e valor (preço médio) para cada carteira de investimentos ou fundo, não sendo permitida vantagem para uma em detrimento de outro.

Do mesmo modo, as oportunidades serão oferecidas a clientes específicos de forma simultânea e de acordo com a estratégia dos produtos que tais clientes possuem. Na determinação da forma de alocação de oportunidades de investimento entre coinvestidores, a Brasfor Capital considerará, dentre outros, os seguintes fatores:

- a capacidade percebida do coinvestidor em rapidamente decidir pelo investimento;
- o relacionamento do coinvestidor com certas indústrias;
- a sofisticação das estruturas de investimento utilizadas pelo coinvestidor;
- as preferências manifestadas pelo coinvestidor em outras oportunidades;
- considerações legais, regulatórias e tributárias da carteira do coinvestidor;
- relacionamentos de serviços e histórico do coinvestidor com certas oportunidades de investimento;

- qualquer oportunidade percebida de fortalecer relacionamentos e melhorar o potencial de longo prazo do coinvestimento em vista da contribuição específica do coinvestidor ao desenvolvimento do projeto.

Nos casos de operações entre fundos e/ou entre um fundo e uma contraparte ou intermediário do mesmo conglomerado ou grupo econômico da Brasfor Capital, deverão ser observadas as regras estabelecidas no(s) regulamento(s) do(s) respectivo(s) Fundo(s) sobre conflito de interesses e eventuais aprovações necessárias por parte dos cotistas dos Fundos. Caso os membros da equipe de gestão dos fundos verifiquem situação de potencial conflito de interesse, a Diretora de Compliance deverá ser notificada imediatamente, por escrito, a fim de tomar as medidas cabíveis.

As ordens de clientes que não se enquadrem no conceito de “Pessoas Vinculadas” terão prioridade em relação às ordens de Pessoas Vinculadas, que somente serão atendidas após o atendimento das ordens dos clientes que não sejam Pessoas Vinculadas.

4. TRANSMISSÃO, RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS

Transmissão

A Brasfor Capital poderá requisitar à uma corretora ou distribuidora de valores mobiliários que negocie ou registre determinada operação de compra ou venda de ativo para uma ou mais carteiras sob sua gestão, nas condições que venham a ser especificadas. As ordens serão sempre transmitidas verbalmente, por telefone, ou transmitidas por escrito, via qualquer meio eletrônico, mas de preferência e-mail, sendo que, independentemente da forma de transmissão, todas as ordens devem ser confirmadas por e-mail (call-back) e serão gravadas e arquivadas pela Brasfor Capital.

Rateio e Divisão de Ordens

A Brasfor Capital adotará o seguinte critério, para cada tipo de ativo financeiro:

- Crédito Privado: As ordens serão emitidas em blocos e rateadas pela proporcionalidade do patrimônio líquido de cada fundo de investimento gerido, respeitando a adequação aos indicadores de risco estabelecidos para risco de crédito ou prazo de vencimento aceitável, conforme as disposições do regulamento ou mandato de cada fundo de investimento. Todas as ordens para os fundos de investimento geridos deverão estar dentro do intervalo de preço verificado para o ativo financeiro em questão no dia da negociação. Esse intervalo de preço é monitorado pela Área de Gestão de Riscos e pela Área de Compliance da Brasfor Capital [só temos uma área certo?];
- Derivativos: As ordens serão customizadas de acordo com a estratégia e perfil de cada um dos fundos geridos;

- Cotas de Fundos: Os fundos que vierem a investir preponderantemente em outros fundos de investimento são geridos conforme suas políticas específicas. As ordens de compra e venda de fundos são realizadas com relação a cada um deles. As operações são especificadas por fundo e/ou carteira em vista de seu perfil de aquisição, cronograma financeiro, e programação de liquidez. Ordinariamente, as oportunidades dentro de uma mesma oferta serão alocadas de forma proporcional entre os fundos;
- Ativos Ilíquidos: Para os fundos de investimento geridos pela Brasfor Capital que vierem a aplicar seus recursos em ativos considerados de natureza ilíquida, a Brasfor Capital adotará a seguinte prática: todas as ordens devem ser unitárias, indicadas individualmente para cada fundo ou carteira gerida. Em nenhum caso a alocação de ordens será com base em quaisquer taxas, performance ou considerações diferentes dos interesses das carteiras geridas pela Brasfor Capital, não sendo permitida, em qualquer situação, a obtenção de vantagem de determinada carteira de valores mobiliários em detrimento de outra, decorrente de uma divisão de ordens realizada deliberadamente de forma não equânime.
- Ações: As ações que comporão o portfólio dos clientes e dos fundos de investimento geridos pela Brasfor Capital são escolhidas pelo Diretor de Gestão. A estratégia de proporção de alocação é definida com antecedência. O Diretor de Gestão determina o tamanho das alocações em ações com base em dois critérios principais: a) de acordo com análises fundamentalistas e econômicas, sempre considerando o preço corrente das ações; e b) estratégia e perfil de cada um dos clientes.

5. SANÇÕES

Caso seja identificado o envolvimento, descumprimento, ou até omissão de qualquer etapa do processo prevista nessa Política, o colaborador ou sócio estará sujeito às sanções e/ou medidas disciplinares, podendo configurar responsabilidade nas esferas criminal, civil e administrativas. Sempre que aplicável, a equipe de Compliance, capitaneada pelo Diretor de Gestão de Carteira de Valores Mobiliários, comunicará aos órgãos reguladores competentes as infrações identificadas, caso estas se verifiquem.

6. ATUALIZAÇÃO E RESPONSABILIDADE

Esta Política será atualizada pela Área de Compliance da Brasfor Capital anualmente ou sempre que seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo, cabendo ao Diretor de Gestão a responsabilidade pelo controle e sua execução. Alterações serão comunicadas a todos os colaboradores e devidamente registradas.

Histórico de Atualizações:

Data	Descrição
Janeiro/2025	Versão Inicial
maio/2026	Primeira Revisão

15. DÚVIDAS

Eventuais dúvidas sobre esta política poderão ser esclarecidas pela Equipe de Compliance, através do e-mail contato@brasforcapital.com.br ou pelo telefone (11) 2050-1130.

BRASFOR CAPITAL GESTAO DE RECURSOS LTDA